



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

DESPACHO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA, na condição de Ordenador de Despesa do FAPENV,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Execução dos Serviços de Implantação de Software de Folha de Pagamento, para uso exclusivo do FAPENV;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação dos serviços quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Empresa. **JÚLIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses do FAPENV e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 001/2021-FAPENV da Dispensa nº 001/2021;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório a contratação de serviços, compreendendo Levantamento de Receita e Despesas para Implantação de Software de Folha de Pagamento, perante a Empresa. **JÚLIO DE SOUZA**



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

FRANCO NETO EIRELI - EPP, com fulcro no artigo 24 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 4.854,00** (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Art. 3º Determinar, o Secretário do FAPENV, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Envira, 11 de janeiro de 2021.

Julio Chagas de Pinho Mattos

Presidente/FAPENV



**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CARTA CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 001/2021

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV E A EMPRESA JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO DE POSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

CONTRATADO: JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP, sediada na Rua Djalma Dutra, nº 44, Bairro Nossa Senhora das Graças - Manaus-Am., inscrito no CNPJ/MF nº 11.460.137/0001-45, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Júlio de Souza Franco Neto, brasileiro, solteiro, portador do Rg. Nº 136663102 SESEG-AM e do C.P.F nº 648.132.582-04 residente e domiciliado na Rua Socorro Dutra, nº 04, Santo Antônio, Manaus/AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social e do despacho autorizativo exarado pelo o Senhor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira-Am – FAPENV, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado a presente **CARTA CONTRATO nº 001/2021**, que se rege pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas clausulas e condições seguintes:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Entre as partes acima qualificadas é celebrado a presente Carta Contrato para Contratação de pessoa Jurídica para a execução dos serviços de Implantação de Software de Folha de Pagamento, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Presidente do FAPENV e em consequência do processo administrativo nº 001/2021-FAPEV da Dispensa de Licitação nº 001/2021 homologado em 11 de janeiro de 2021, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, publicado na forma de extrato no quadro de avisos do FAPENV, conforme disposto na Lei Orgânica, lavram a presente **CARTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO**, regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Carta Contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Implantação de Software de Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Implantação de Software de Folha de Pagamento, será executada em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total licitado desta Carta Contrato é de **R\$ 4.854,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, o Contratante compromete-se a pagar até o final da vigência da Carta Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

1. **O CONTRATADO** deverá atender ao objeto desta Carta Contrato, no prazo de 12 (doze) meses, a partir do início da ordem de serviços.

1.1. O prazo para inicio dos serviços será de ate 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de serviço para o inicio dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão por conta da seguinte rubrica:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas nesta Carta Contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

1.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da Carta Contrato;

1.2. manter, durante a vigência da Carta Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Carta Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.4. responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Carta Contrato;

1.5. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura da Carta Contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do **CONTRATANTE**;

1.6. reportar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Administração do FAPENV;

1.7. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

2. São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

2.1. a veiculação de publicidade acerca desta Carta Contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

2.2. a subcontratação para a execução do objeto desta Carta Contrato;

2.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Carta Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A presente Carta Contrato poderá ser rescindida:

a) Administrativamente:

- I. Por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes;
- II. Unilateralmente pelo Contratante, por conveniência administrativa;
- III. Em caso de descumprimento com as cláusulas e condições estabelecidas nesse instrumento contratual;
- IV. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- V. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI. Pela incidência pelo Contratado em qualquer outra falta enquadrada nas prescrições da Lei 8.666/93;

b) Judicialmente: nos termos da legislação em vigor.

A Rescisão de que trata a alínea "a", desta cláusula, quando determinada por ato escrito e unilateral do Contratante, não ensejará ao Proprietário indenização de qualquer natureza.

Admitir-se-á, ainda, a rescisão da Carta Contrato, independentemente de notificação ou avisos, nos seguintes casos de ocorrência de incêndio, desapropriação pelo poder público e todos aqueles relativos a casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A presente Carta Contrato poderá ser alterada, através de aditamento, nos seguintes casos:

- I. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação da inaplicabilidade nos termos contratuais;
- II. Para prorrogação do prazo contratual;
- III. Unilateralmente pelo FAPENV:
 - a) quando houver modificação para melhor adequação aos objetivos da Carta Contrato;
 - b) para modificação do valor contratual, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
- IV. Por acordo das partes:
 - a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
 - c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratação e a retribuição do FAPENV para a justa remuneração da contratação, objetivando



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Carta Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Admitir-se-á a modificação, unilateralmente pela Administração, do valor contratual no limite de 25% do valor global.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

O Contratante dispensa a apresentação de garantia na celebração desta Carta Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

A presente Carta Contrato será publicado, sob forma de extrato, no quadro de aviso do FAPENV conforme dispõe o artigo 82 da Lei Orgânica do Município, para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À DISPENSA

A presente Carta Contrato vincula-se ao processo administrativo nº 001/2021-FAPENV da Dispensa de Licitação nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

O Proprietário se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas por esse instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Carta Contrato é lavrado em conformidade com o Art. 24, inciso II a Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94 e será regida pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Envira para dirimir quaisquer questões oriundas desta Carta Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente;



**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam a presente Carta Contrato em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Envira (AM), 11 de janeiro de 2021.

Júlio Chagas de Pinho Mattos
Presidente do FAPENV

JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: